



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 500/74, de 23 de julho de 1974.**

“Autoriza o Governo Municipal a contrair empréstimo.”

O Prefeito do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$1.025.000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público PASEP, instituído pela lei complementar nº 8, de 03-12-1970, regulamentado pelo decreto nº 71.618, de 26-12-1970 e resolução nº 254, de 15-03-1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador do Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º.** O empréstimo se destinará a:

A) Aquisição de um terreno, situado no Bairro de Santa Rita, distrito da Sede, (Manhumirim), constante de uma área de 1.440 m<sup>2</sup>, destinada a urbanização, pelo valor de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), área adquirida do Snr. Athaide Fontoura;

B) Desapropriação de terreno no perímetro urbano da cidade, localizado no Bairro Santa Rita, constante de uma área de 1.838,80 m<sup>2</sup>, Rua das Flores, em Manhumirim, pelo valor de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); inclusive desapropriação das casas que estiverem sobre este terreno;

C) Aquisição de um caminhão equipado com caçamba, a gasolina marca Ford Willys, pelo valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

D) Aquisição de um caminhão marca Ford Willis, a óleo, pelo valor de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

E) Aquisição de uma motoniveladora, marca Caterpillar, pelo valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

F) Aquisição de material para captação de águas pluviais, material para distribuição de águas, material para rede de esgotos, a ser utilizados na Avenida J. K., para preparar a referida avenida para asfaltamento, valor Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

G) Implantação do serviço de telecomunicações pelo COETEL – Conselho Estadual de Telecomunicações, valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

H) Implantação do serviço de engenharia para os trevos de entrada e saída, Martins Soares, Manhuaçu e Presidente Soares, respectivamente, inclusive ajardinamento e iluminação à mercúrio, valor Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros); e o chefe do Executivo poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, contrato que por necessidade e obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se tratar, inclusive correção monetária e juros.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das cotas, Fundo de Participação dos Municípios (ou se for o caso do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas;

**Art. 4º.** Darr cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos cruzeiros), que correrá por conta das seguintes dotações:

1	Aquisição de terrenos	Cr\$35.000,00
2	Desapropriação de terrenos e casas	Cr\$140.000,00
	Dotação Orçamentária:	
4	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0.42	Obras públicas	
3	Aquisição de caminhão equipado – G	Cr\$80.000,00
4	Aquisição de caminhão equipado – O	Cr\$90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

5	Aquisição de motoniveladora	Cr\$300.000,00
	Dotação Orçamentária:	
4	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0.42	Equipamentos e instalações	
6	Obras e material para asfaltamento da Av. JK	Cr\$300.000,00
8	Serviço de engenharia do trevo	Cr\$20.000,00
	Dotação Orçamentária	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0.94	Obras públicas	
7	Implantação do COETEL (Serviço de Telecomunicações)	Cr\$60.000,00
	Dotação Orçamentária	
4	Viação, transportes e comunicação	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0.45	Equipamentos e instalações	

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, ou (se for o caso do Fundo Rodoviário Nacional), por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 23 de julho de 1974.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal